



Câmara Municipal de Pindamonhangaba

ESTADO DE SÃO PAULO

*Cópia para:
1) Comissão Justiça
2) Vereadores
Em 28-10-91*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21 /91.

Disciplina o uso de paletó e gravata na Câmara Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:

Artigo 1º– Ficam os Srs.Vereadores obrigados ao uso de gravata e paletó somente nas Sessões Solenes da Câmara Municipal.

Artigo 2º– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 14, de 24 de junho de 1991.

Plenário "Dr.Francisco Romano de Oliveira",
21 de outubro de 1991.

VEREADOR PAULO RAMOS MELLO

JUSTIFICATIVA: Temos certeza de que todos os Srs.Vereadores estarão apoiando esta propositura que visa obrigar o uso de paletó e gravata somente em Sessões Solenes, e assim abolir o seu uso em Sessões Ordinárias e Extraordinárias.

Com esse nosso clima tropical, no verão é intolerável o seu uso, deixando o cidadão em verdadeiro desconforto.

Como se trata de Sessões rotineiras, de trabalho, cremos ser perfeitamente possível dispensar o seu uso.

Atenciosamente;

[Handwritten signatures of council members]

O AUTOR *[Signature]*

[Signature]

[Signature]

[Signature]

PALACETE TIRADENTES

Pça. Barão do Rio Branco, 22 — CEP 12400 — Pindamonhangaba - SP

Telefones: (0122) 42-2355 - 42-2786 - Telex 122-303

Fax (0122) 42-6162